



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 31.892, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

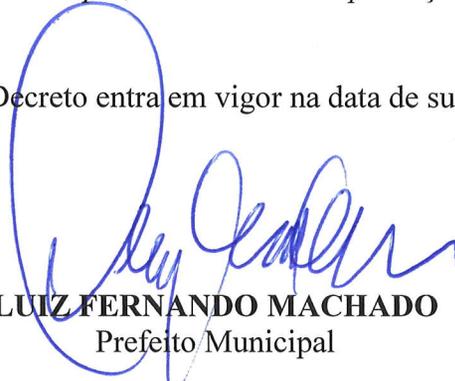
LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.856-4/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 31.455, de 14 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a integralidade do imóvel descrito na matrícula de imóvel nº 148.298 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, de propriedade de **AGRÍCOLA E PASTORIL TERANGI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.936.764/0001-61, com sede na Rodovia Marechal Rondon, km 66, neste Município, destinada a compensação ambiental.” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil